TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	ATENÇÃO BÁSICA

1. DO OBJETO

1.1.Solicitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao fortalecimento e à ampliação dos serviços de atenção primária à saúde desenvolvidos pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Bom Jardim de Goiás – GO, visando proporcionar maior eficiência no atendimento à população, apoio às atividades assistenciais, administrativas e de deslocamento das equipes de saúde, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares vinculadas as Propostas nº 202600005002423 e 202600042005215.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de fortalecimento, renovação e ampliação da frota operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das ações e serviços públicos ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

2.2. O objeto contempla o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, divididos em dois perfis técnicos distintos e complementares — sendo 02 (duas) caminhonetes tipo pick-up cabine dupla com tração 4x4 a diesel e 03 (três) veículos de passeio tipo hatch compacto —, cuja especificação decorre diretamente das características geográficas do município e das demandas assistenciais enfrentadas diariamente pela rede municipal de saúde: a) Da Caminhonete Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Item 01 – Atendimento à Zona Rural e Regiões de Difícil Acesso): O Município de Bom Jardim de Goiás possui extensa malha viária rural, marcada por estradas vicinais não pavimentadas, trechos com aclives acentuados, erosões, travessias de cursos d'água e formação de atoleiros críticos durante o período chuvoso. Para viabilizar o deslocamento seguro e ininterrupto das equipes multiprofissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), a realização de visitas domiciliares, campanhas de vacinação, ações de vigilância epidemiológica e o transporte de equipamentos e insumos médicos às propriedades rurais, assentamentos e comunidades mais afastadas, mostra-se tecnicamente imprescindível um

veículo utilitário robusto, com tração integral 4x4 com reduzida, elevada altura livre do solo, capacidade de carga mínima de 1.000 kg e motorização turbo diesel de alto torque e cilindrada compatível com regime severo de rodagem fora de estrada, sem perda de desempenho ou risco de interrupção do serviço público; b) Dos Veículos de Passeio Tipo Hatch Compacto (Item 02 – Transporte de Pacientes e Apoio Intermunicipal): Os três veículos de passeio destinam-se ao suporte administrativo e assistencial das Unidades Básicas de Saúde e, primordialmente, ao transporte sanitário eletivo de pacientes residentes no município para a realização de consultas especializadas, exames diagnósticos de média e alta complexidade, sessões de hemodiálise, tratamentos oncológicos e demais procedimentos referenciados em municípios vizinhos da região (tais como Aragarças/Barra do Garças e Iporá) e na capital do Estado, Goiânia – GO. Considerando as longas distâncias rodoviárias percorridas — destacando-se os deslocamentos intermunicipais contínuos até Goiânia —, exige-se veículos zero quilômetro dotados de ar-condicionado de fábrica, direção elétrica, controle eletrônico de estabilidade (ESP), controle de tração, assistente de partida em rampa, monitoramento da pressão dos pneus e porta-malas compatível com bagagens e equipamentos de apoio, assegurando conforto térmico, ergonomia, dirigibilidade e segurança ativa tanto aos pacientes em condição de vulnerabilidade clínica quanto aos condutores da rede municipal.

2.3. A exigência de fornecimento exclusivo de veículos novos, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município, fundamenta-se na necessidade de garantir máxima confiabilidade mecânica e disponibilidade operacional imediata. O transporte de pacientes para tratamentos de saúde em outros municípios e o atendimento em zonas rurais isoladas não admitem falhas mecânicas imprevistas decorrentes de desgaste prévio, as quais colocariam em risco a integridade física dos usuários do SUS e comprometeriam agendas médicas especializadas. Ademais, veículos novos reduzem drasticamente os custos públicos com manutenção corretiva, aquisição de peças e imobilização de frota, atendendo ao princípio da economicidade e da vantajosidade ao longo do ciclo de vida do bem (art. 11, inciso I, e art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4. Da mesma forma, os prazos mínimos de garantia de fábrica estabelecidos para cada item (60 meses para o utilitário a diesel e 36 meses para os veículos de passeio) refletem os padrões ordinariamente praticados pelas principais montadoras no mercado automotivo nacional e constituem mecanismo essencial de proteção ao erário, assegurando cobertura

contra defeitos de fabricação durante o período inicial de maior intensidade de rodagem da frota municipal.

2.5. Ressalta-se que todos os parâmetros técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência foram estabelecidos de forma objetiva e impessoal, a partir de levantamento prévio de mercado, contemplando especificações de desempenho, dimensões e segurança ativa/passiva amplamente atendidas por múltiplos fabricantes e modelos comercializados no País, em estrita conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do CONTRAN, do PROCONVE e do CONAMA, não havendo qualquer direcionamento de marca ou restrição injustificada ao caráter competitivo do certame (art. 9º, inciso I, e art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço por item, justifica-se pela natureza divisível do objeto, permitindo a participação ampla e independente de concessionárias e fornecedores especializados em cada segmento automotivo (utilitários pesados e veículos leves de passeio), além de conferir à Administração Pública flexibilidade orçamentária e financeira para formalizar as contratações conforme a efetiva liberação e disponibilidade dos recursos vinculados ao repasse federal.

2.7. A aquisição será custeada com recursos provenientes das Emendas Parlamentares vinculadas às Propostas nº 202600005002423 e 202600042005215, destinada especificamente ao fortalecimento da estrutura da saúde municipal, viabilizando investimentos diretos na ampliação da capacidade operacional da Atenção Primária à Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO.

2.8. Diante do exposto, a contratação revela-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade, da humanização e da eficiência dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO		

		CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município; • Cabine dupla com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; • Motor turbo diesel com cilindrada mínima de 2.4 litros; • Potência mínima de 170 cv; • Torque mínimo de 40 kgfm; • Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades ou tecnologia superior; • Tração integral 4x4 com reduzida ou sistema eletrônico equivalente a gerenciamento de tração (comprovação por equivalência); • Direção elétrica, eletroassistida ou hidráulica; • Capacidade de carga mínima de 1.000 kg na caçamba; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; • Sistema de freios ABS com EBD; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Mínimo de 06 airbags ou quantidade superior; • Ar-condicionado digital; • Bancos revestidos em tecido de alta resistência, material sintético, couro ou composto equivalente de fábrica; • Central multimídia touchscreen de no mínimo 8 polegadas ou tamanho superior, compatível com Android Auto e Apple CarPlay (com ou sem fio); • Câmera de ré; • Sensores de estacionamento; • Faróis de neblina; • Rodas de liga leve aro mínimo 17"; • Chave presencial (Smart Key) com partida por botão (Push Start) ou tecnologia equivalente; • Garantia mínima de 60 (sessenta) meses integral de fábrica (observados os limites usuais de quilometragem estabelecidos pelo fabricante para uso oficial/frota);	02	R$ 267.975,00

		• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.		
2	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO TIPO HATCH COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, VEÍCULO DE CATEGORIA E DESEMPENHO VEÍCULO COMPATÍVEIS COM O MERCADO NACIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município; • Capacidade mínima para 05 ocupantes; • Motorização mínima 1.0 flex (gasolina e etanol); • Potência mínima de 70 cv com gasolina e 75 cv com etanol; • Transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 à ré; • Direção elétrica ou eletroassistida; • Ar-condicionado de fábrica; • Distância mínima do solo de 140 mm; • Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros; • Vidros elétricos dianteiros; • Travas elétricas; • Desembaçador do vidro traseiro e limpador traseiro (ou conforme configuração original de fábrica da versão ofertada); • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus ou tecnologia equivalente; • Assistente de partida em rampa; • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Controle de tração; • Sistema de freios ABS com EBD; • Mínimo de 02 airbags frontais; • Sistema de iluminação diurna (DRL); • Sistema de áudio com entrada USB para carregamento e transferência de dados, ou predisposição original de fábrica para instalação de som/rádio; • Rodas aro mínimo 14"; • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;	03	R$ 95.496,67

		• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, PROCONVE e CONAMA.		
		VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 822.440,01

O valor estimado total para a presente contratação é de R$ 822.440,01 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo).

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. Departamento de Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. Critério de Julgamento

5.1.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

5.1.2. O julgamento será realizado considerando a individualização dos itens, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, tendo em vista que os objetos possuem características distintas, sendo:

a) Item 01: Aquisição de 02 (duas) caminhonetes tipo pick-up cabine dupla, com características compatíveis com veículos da categoria 4x4 diesel, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

b) Item 02: Aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch, com características compatíveis com veículos da categoria compactos 1.0 flex, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Prazo e Condições de Entrega

5.2.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

5.2.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem qualquer utilização anterior, devidamente regularizados, com primeiro emplacamento em nome do Fundo

Municipal de Saúde Bom Jardim de Goiás/Município de Bom Jardim de Goiás – GO, acompanhados de todos os documentos necessários à sua utilização, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.2.3. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente definido, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte, deslocamento, seguro, entrega e demais encargos necessários ao fornecimento dos veículos.

5.2.4. No ato da entrega será realizada a conferência dos veículos pela fiscalização designada, verificando-se o atendimento integral às especificações técnicas, condições de funcionamento, acessórios obrigatórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.5. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento pelos fornecimentos efetivamente prestados será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, após a comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

7.2.O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e às condições contratuais pactuadas, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3. Eventuais penalidades, glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, falhas na prestação do serviço ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Efetuar a entrega do objeto/ Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO E GARANTIA OU VALIDADE**;

8. CONDIÇOES DE HABILITAÇAO

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes serão aqueles previstos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto compreende o fornecimento de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, observando rigorosamente as características técnicas mínimas exigidas, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis ao setor automotivo.

9.3. Os veículos deverão ser entregues:

a) novos, zero quilômetro, sem qualquer utilização anterior;

b) com primeiro emplacamento realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO;

c) acompanhados de todos os documentos necessários à regular utilização, incluindo Nota Fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

d) em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, CONAMA e demais normas aplicáveis.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios de fábrica, bem como aqueles exigidos neste Termo de Referência, devendo os

bens estar aptos para imediata utilização pela Administração Municipal.

9.5. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela Administração.

9.6. O transporte, deslocamento, seguro, encargos trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas necessárias para a entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

9.7. No recebimento dos veículos, a Administração realizará inspeção técnica e documental, verificando o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer irregularidade.

9.8. Caso os veículos entregues não atendam às exigências estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou adequação, sem custos adicionais para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização contratual.

9.9. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, economicidade e atendimento ao interesse público, garantindo que os veículos adquiridos cumpram adequadamente a finalidade para a qual foram destinados.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da entrega dos veículos e da documentação fiscal e veicular, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração Municipal especialmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos parâmetros técnicos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, abrangendo a conferência física integral dos veículos (itens de série, motorização, dimensões, equipamentos obrigatórios e acessórios), a regularidade do primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO, a entrega dos manuais, chaves reserva e certificados de garantia de fábrica.

10.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das falhas,

avarias, divergências técnicas ou defeitos observados no ato da entrega ou durante o período de garantia, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A conformidade dos veículos entregues será atestada mediante confronto entre as especificações exigidas neste Termo de Referência, a proposta comercial adjudicada e a Nota Fiscal emitida pela Contratada, da qual deverão constar obrigatoriamente a marca, o modelo, o ano de fabricação/modelo, o número do chassi (VIN), a cor, a procedência e o prazo de garantia integral de fábrica.

10.5. Caso sejam identificadas quaisquer desconformidades técnicas, avarias de transporte, pendências documentais de emplacamento ou ausência de itens obrigatórios, o Fiscal do Contrato formalizará a recusa provisória ou total do bem, notificando a Contratada para que promova a substituição ou regularização integral, às suas exclusivas expensas, no prazo máximo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da contagem dos prazos contratuais.

10.6. A Contratada deverá manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração Municipal, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, acompanhar o faturamento junto à montadora, providenciar o emplacamento e solucionar tempestivamente quaisquer demandas administrativas ou técnicas oriundas da entrega e da garantia dos veículos, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício oculto ou defeito de fabricação, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada — inclusive o atraso injustificado na entrega além do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos ou a recusa na substituição de veículo desconforme — ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzido na forma do art. 158 da referida Lei, podendo culminar na rescisão contratual e no cancelamento do registro de preços.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente.

11.2. Durante o período de vigência, poderão ser formalizadas contratações decorrentes da Ata, mediante emissão de Ordem de Compras ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

11.3.A vigência da Ata não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de expectativa de consumo, que será realizada conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, garantindo flexibilidade, planejamento e economicidade na gestão dos recursos públicos.

11.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante termo de contrato administrativo, a ser celebrado por ocasião da solicitação do fornecimento e emissão da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. O prazo de vigência do contrato será vinculado à duração integral do período de garantia técnica exigido para o respectivo item — sendo de 60 (sessenta) meses para o Item 01 (caminhonete pick-up 4x4) e de 36 (trinta e seis) meses para o Item 02 (veículo hatch compacto) —, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo, acrescido do prazo de entrega, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a plena exigibilidade contratual das obrigações de garantia e assistência técnica até o seu termo final.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado para a presente contratação é R$ 822.440,01 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo), conforme levantamento de preços realizado pela Administração, considerando os valores praticados no mercado para aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando veículos pertencentes às respectivas categorias e padrões de desempenho, segurança, conforto e tecnologia pretendidos pela Administração, conforme requisitos definidos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO.

12.3. Valor Total Estimado: R$ 822.440,01 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo).

12.4. O valor estimado servirá como referência para o procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação pelo valor máximo estimado, uma vez que o certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.5. A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos provenientes das Emendas Parlamentares vinculadas às Propostas nº 202600005002423 e 202600042005215, destinada ao fortalecimento da estrutura da saúde municipal.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1.O pagamento, será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, após a comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 Liquidação

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.

15. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, CANCELAMENTO E PUBLICIDADE DA ARP:

15.1. A ARP deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.2. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.3. A Licitante que convocada para assinar deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

15.5. A ARP terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.7. Se durante a vigência for constatado que os preços registrados se tornaram superiores ou inferiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores registrados para negociação, observado o disposto nos itens 15.13.

15.8. Do instrumento contratual: Considerando o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos e a existência de obrigações futuras de garantia técnica e assistência (60 meses para o Item 01 e 36 meses para o Item 02), as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo de Contrato, a ser assinado quando da demanda pela aquisição e emissão da correspondente Ordem de Compra/Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.1. A vigência do instrumento contratual perdurará durante todo o prazo de garantia mínima estabelecido para cada item (60 meses para o Item 01 e 36 meses para o Item 02), contado do recebimento definitivo, vinculando a Contratada ao cumprimento integral das obrigações de garantia, reparo ou substituição de componentes defeituosos até o encerramento do respectivo período, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e da garantia contratual oferecida pela fabricante.

15.9. Do cancelamento do registro: O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Compra/Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. O registro de preços também poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – por razão de interesse público, devidamente justificada;

II – a pedido do fornecedor, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

15.11. O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

15.12. Das consequências do cancelamento: Cancelado o registro:

I – o órgão gerenciador convocará os fornecedores que integram o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento pelo preço registrado, nos termos do item 15.14 deste Termo de Referência;

II – não havendo cadastro de reserva, ou sendo frustrada a convocação, o órgão gerenciador poderá negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, ou cancelar o item na Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

III – o cancelamento por culpa do fornecedor não exclui a aplicação das sanções previstas no Edital;

IV – os Contratos, Notas de Empenho e Ordens de Compra/Fornecimento formalizados antes do cancelamento deverão ser regularmente executados, salvo se o motivo do cancelamento também as alcançar, hipótese em que serão extintas na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

15.13. Da negociação dos preços registrados: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a sua redução. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva e os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

15.14. Da formação do cadastro de reserva: Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

15.14.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original, e a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.14.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será verificada

quando houver necessidade de sua convocação, nas hipóteses em que o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital ou em que houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

15.14.3. Não havendo licitante que tenha aceitado cotar preço igual ao do adjudicatário, ou recusando-se este à contratação, a Administração poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, observado o valor estimado da contratação.

15.15. É vedado ao órgão gerenciador participar de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta, salvo se esta tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15.16. Não haverá registro de preços diferentes por local de entrega, forma de acondicionamento, lote ou quantidade adquirida, para os fins do art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 13 de outubro de 2026.

Juraci Castro Gomes

Juraci Castro Gomes
Diretora do Dep. De Atenção Básica

Juraci Castro Gomes
Diretor do Dept.º de Atenção Básica
Decr.103/2025 CPF 884.662.301-06